



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ITABERABA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.486, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.336/0001-02, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Ricardo de Gouvêa, inscrito no CPF sob o nº 514.425.909-04, portador da carteira de identidade RG nº 1914151, expedida pela SSP/PR e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA**, inscrita no CNPJ nº 95.990.131/0001-70 com sede na R. José Marocco, 2226, Centro, CEP: 89818-000, Nova Itaberaba/SC, neste ato representado pelo Sr. Marciano Mauro Pagliarini, portador do CPF nº 021.563.329-67 e do RG nº 3125701 expedida pela SSP/SC, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os signatários para a execução de ações para o desenvolvimento do setor agrícola do Município de Nova Itaberaba.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo tem sua fundamentação legal nos artigos 31 e 106, §2º, IV da Lei Complementar nº 741/2019 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 09/2015.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Compete a cada parte:

I – À SAR, compete:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

- a) Coordenar e supervisionar as ações a serem desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação;
- b) Ceder, mediante instrumento jurídico próprio, os bens que eventualmente estiverem disponíveis e forem necessários para a execução desta cooperação.;
- c) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo.

II – Ao Município de Nova Itaberaba, compete:

- a) Receber na forma de Cessão de Uso os bens, e por eles zelar na vigência deste instrumento, responsabilizando-se pela guarda, conservação e manutenção dos mesmos;
- b) Arcar com os custos de manutenção e operação das máquinas e equipamentos
- c) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo;
- d) Emitir relatório trimestral mensal acerca das atividades desempenhadas com os equipamentos recebidos em cessão;
- e) Quando da devolução dos equipamentos à SAR, fazê-lo em perfeitas condições de uso, sem possibilidade de requerer ressarcimento por quaisquer reparos ou reformas efetuadas.

### DAS DECLARAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente instrumento não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do instrumento ora avençado. Os funcionários de cada um dos partícipes acordantes, assim como seus representantes legais e prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte acordante; bem como, em nenhuma hipótese, suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte acordante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É da responsabilidade de cada parte se assegurar de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades neste termo conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Constitui parte integrante do presente Termo de cooperação o Termo de Cessão de Uso que será firmado entre as partes, o Plano de Trabalho que trará as metas, etapas e cronograma dos trabalhos.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA.** O presente Termo de Cooperação vigorará por 36 (trinta e seis meses) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de



## ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL

Santa Catarina, podendo ser aditado e prorrogado mediante celebração do correspondente Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** Ficam abrangidos por este Termo de Cooperação os Instrumentos de Cessão de Uso celebrado entre as partes a partir de 01 de janeiro de 2019

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** O presente Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigências.

### DO FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro competente para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução deste Convênio é a Comarca de Florianópolis/SC.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Florianópolis, 02 de Junho de 2020.

**Ricardo de Gouvêa**

Secretário de Estado da SAR

**Marciano Mauro Pagliarini**

Prefeito Municipal de Nova Itaberaba

MARCIANO MAURO

PAGLIARINI:0215633296

7

Assinado de forma digital por

MARCIANO MAURO

PAGLIARINI:02156332967

Dados: 2020.06.02 12:38:09 -03'00'

Assinaturas digitais

Testemunha

Nome

CPF

Testemunha



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO  
DESENVOLVIMENTO RURAL

Nome

CPF



**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SAR 010/2020**

Termo de Entrega e Recebimento de Bens Móveis que fazem entre si o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR e A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA CONTRATO DE REPASSE Nº 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR.**

Por esta e na melhor forma de direito, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural** inscrita no CNPJ no 82.951.336/0001-02, representada por seu Titular, Sr. **RICARDO DE GOUVÊA**, CPF 514.425.909-04, portador da carteira de identidade RG nº 1914151, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, entrega o bem móvel abaixo descrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA**, inscrita no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, com sede na R. José Marocco, 2226, Centro, 89818-000, Nova Itaberaba/SC representada por seu Titular, o Sr. **MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, CPF nº 021.563.329-67, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns) , referente ao Contrato De Repasse Nº 877431/2018/Mapa/Caixa/Sar:

**(01) RETROESCAVADEIRA XT870BR, COR AMARELO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 100HP/SEQ.1, CHASSI Nº XUG08700ALPA00702, ANO E MODELO 2020, SÉRIE Nº XUG08700ALPA00702, PLACAQJZ-5G13, PATR. SAR 19310.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM**

A **CESSIONÁRIA** assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem a partir da assinatura deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA**

A **CESSIONÁRIA** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os em perfeitas condições , nada tendo a reclamar ou exigir.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

**RICARDO DE GOUVÊA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA

**MARCIANO MAURO**  
**PAGLIARINI:02156332**  
**967**  
Assinado de forma digital por  
MARCIANO MAURO  
PAGLIARINI:02156332967  
Dados: 2020.06.09 07:57:19 -03'00'

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: